
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 3.815, DE 11 DE MARÇO DE 1967

Cria mais um cargo de Assessor Técnico Contador e outro de Datilógrafo na Secretaria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficarão criados mais dois cargos na Secretaria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, sendo um de Assessor Técnico Contador e outro de Datilógrafo.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial de Dois Mil Trezentos e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos (NCr\$ 2.325,00), que se destinam ao pagamento dos vencimentos dos titulares dos cargos, ora criados.

Parágrafo Único - O crédito especial definido neste artigo, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, originados do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de março de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE N° 20.989, DE 14/03/1967

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
